

A Câmara Municipal de Rio Pomba aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a Associação Comercial e Industrial de Rio Pomba (Acirp) contribuição mensal no valor de R\$770,00 (setecentos e setenta reais), a partir de 1º de maio de 2005, para implementação do Programa de Formação de Profissionais de Corte e Costura para a Indústria de Confeções do Município de Rio Pomba, nos termos do art. 2º da Lei nº 1.159/2003.

Art. 2º Para custear a despesa decorrente desta Lei, fica aberto crédito especial no valor de R\$6.160,00 (seis mil cento e sessenta reais) à seguinte dotação do Orçamento do Município de Rio Pomba para o exercício de 2005:

2.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12	Educação	
12.363	Ensino Profissional	
12.363.023	Ensino Profissionalizante	
12.363.023.2.0102	Contribuições à Associação Comercial e Industrial de Rio Pomba	
3.3.50.41	Contribuições.....	R\$6.160,00

Art. 3º Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, fica cancelado parcialmente até o valor do referido crédito a dotação seguinte, do orçamento vigente:

2.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12	Educação	
12.363	Ensino Profissional	
12.363.023	Ensino Profissionalizante	
12.363.023.1.0012	Aquisição de Equipamentos para Cursos Profissionalizantes	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$6.160,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Pomba, 02 de maio de 2005;
238º da Fundação e 173º da Emancipação.

GIOVANI BAÍA
Prefeito Municipal

MARCOS LUIS DA SILVA
Secretário de Gabinete do Prefeito

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio do Paço Municipal "Prefeito Messias Baía", Rio Pomba, 02 de maio de 2005.

MARCOS LUIS DA SILVA
Secretário de Gabinete do Prefeito